

# Estudo Técnico Preliminar 37/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.000752/2020-43

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de uma empresa para execução dos serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado Split convencional e inverter é de fundamental importância, tendo em vista que a Universidade não dispõe de funcionários em seu quadro de pessoal para a execução dos serviços em questão. Isto é, não existem, em absoluto ou em quantitativo adequado, na Universidade, técnicos como Engenheiro Mecânico especialista nestes equipamentos, técnico em mecânica, eletricitista, ajudantes, para realizar a instalação dos referidos equipamentos, bem como ferramental, equipamentos, insumos, materiais, etc., para levar a bom termo os trabalhos em referência. Em suma, a ausência dessas pessoas e dos produtos mencionados, põe em risco a climatização dos ambientes da Universidade.

Objetivando proporcionar adequada climatização, segurança e a ininterrupção no funcionamento dos edifícios da UFES, mantendo seu funcionamento a custos racionais e de forma a conservá-los dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e pelas normas técnicas e de segurança vigentes no país, apresentamos este projeto básico.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Manutenção de Equipamentos	Vitor de Souza Trinidade

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação não requer práticas de sustentabilidade específicas.

Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual.

O Contrato não possui natureza continuada e terá duração inicial de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

## 5. Levantamento de Mercado

GRUPO	CAMPUS/ENDEREÇO	Valor Máximo Estimado



empresa Aremar Comercio e Serviços LTDA, cujo escopo é o mesmo deste Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Para estimar os valores globais para os três lotes que compõe esta contratação foi utilizado a instrução normativa nº 05 de 27 de Junho de 2014.

Os levantamentos priorizaram os sistemas de referencia (SINAPI e, subsidiariamente, no IOPES), e os itens que não foram possíveis localizar nestes sistemas, foi orçado no mercado através da coleta de orçamento junto as prestadoras deste tipo de serviço. Devido as particularidades da contratação em questão, não foi possível utilizar o painel de preços. O responsável pelo orçamento foi o servidor Marcos César Moraes da Silva Júnior e para a metodologia utilizada foi o cálculo da média, mediana e coeficiente de variação de cada item orçado. Se o coeficiente de variação fosse menos que 0,25, utiliza-se a média, caso contrário utiliza-se a mediana.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo desejável a adoção do parcelamento do objeto em 03 (três) lotes.

Lote 1- Instalações de Split nos Campi de Goiabeiras e Maruipe

Lote 2 – Instalações de Split nos Campus de São Mateus

Lote 3 - Instalações de Split nos Campus de Alegre

Esse parcelamento mostra-se interessante devido à distância geográfica entre os campi, além de particularidades das contratações em cada região, como incidência tributária e passagem de ônibus, que acabam por gerar preços diferenciados dependendo da região.

Além disso, a divisão do Objeto, permitiria uma melhor fiscalização, que ocorreria de maneira descentralizada e focada em cada campus.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

São contratações correlatas a esta demanda de instalação de ares condicionados split convencionais e inverter , que visa a climatização dos ambientes que compõe a Universidade:

- Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ares condicionados tipo slit;
- Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ares condicionados centrais;

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não se vincula explicitamente ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo (2015-2019), porém atende às iniciativas que visam promover a adequada utilização às edificações da Universidade,

Vale ressaltar que a instalação de equipamentos de ares condicionados, escopo desta contratação, é de competência da Divisão de Manutenção de Equipamentos – DME, da Diretoria de Manutenção de Edificações e Equipamentos – DMEE, conforme item 3.1 do Manual de Procedimentos de Gestão de Manutenção de Edificações e Equipamentos da Ufes.

Em relação ao PGC, Seguem os itens e valores contidos no plano de 2021

Item 37 (CEUNES) - R\$372.643,26

Item 61 (Alegre) - R\$357.375,37

Item 554 (Grande Vitória) - R\$1.183.203,07

## 12. Resultados Pretendidos

Espera-se, com essa contratação, que seja possibilitado o atendimento à demanda comum desse tipo de serviços para a Universidade e, ao término da contratação, que se tenha um levantamento de dados suficiente para possibilitar futuras contratações mais eficientes e melhor planejadas.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidades de adequações específicas do órgão

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem executados geram impactos ambientais e como medidas de tratamento devem seguir, no que couber:

a) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

b) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da contratação de serviços instalação de ares condicionados Split convencionais e inverter nos Campi de Goiabeiras, Maruipe, São Mateus e Alegre, com responsabilidade técnica, fornecimento de mão de obra, fornecimento de

materiais reposição de peças mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

MARCOS CÉSAR MORAES DA SILVA JÚNIOR

Engenheiro - área mecânica

VITOR DE SOUZA TRINDADE

Chefe de divisão de manutenção de equipamentos

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Declaração de Orçamento.docx (28.01 KB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MARCOS CESAR MORAES DA SILVA JUNIOR - SIAPE 2168600  
Divisão de Manutenção de Equipamentos - DME/DMEE/SI  
Em 14/02/2021 às 14:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/138786?tipoArquivo=O>